



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 652/GDGSET.GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.Nº 652/2013**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 5	FC-5	1	DIAA	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	GDGSET	3.072,36
Assistente 3	FC-3	1	CAMIN	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CAMIN	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	CAMIN	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				456,37					
Subtotal (A)				5.252,87	Subtotal(B)				5.012,25

Saldo A – B = R\$ 240,62

*O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.